

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002076/2011
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/06/2011
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025265/2011
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.009065/2011-97
DATA DO PROTOCOLO: 30/05/2011

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE FOZ DO IGUACU E REGIAO, CNPJ n. 77.814.093/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO SERGIO FERREIRA;

E

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTAB SERVICOS DE SAUDE DO PR, CNPJ n. 76.682.988/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIS RODRIGO SCHRUBER MILANO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2012 e a data-base da categoria em 1º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Categoria Profissional de Enfermagem, Tecnicos Duchistas, Massagistas e Empregadas em Hospitais e casas de Saúde**, com abrangência territorial em **Foz do Iguaçu/PR**.

Salários, Reajustes e Pagamento**Piso Salarial**

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais de ingresso para as funções abaixo especificadas:

A partir de 1º de fevereiro de 2011 (Hospitais, Laboratórios de Análises Clínicas sem personalidade jurídica própria e Clínicas de Fisioterapia):

A1) Base de cálculo do salário do Aprendiz – inteligência dos artigos 428 e seguintes da CLT e Decreto 5.598/2005.....R\$ 567,00

A) Zelador, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Lavanderia, Auxiliar de Copa, Copeira, Office-Boy e trabalhadores em funções não especificadas neste instrumento coletivo.....R\$ 580,00

B) Atendente de Laboratório, Lactário, de Portaria, Cozinha, Costureira, Recepcionista, Telefonistas, Manutenção e Clínicas Médicas Hospitalar.....R\$ 590,00

C) Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Médicos, Auxiliares de Farmácia Interna, Auxiliar de Laboratório, Instrumentadores Cirúrgicos..... R\$ 690,00

C1) Motoristas de ambulâncias, motoristas socorristas, motoristas de outros veículos, motociclistas, operadores de UTI móvel e motoboys.....R\$ 725,00

D) Escriturários, Caixas, Faturista, Departamento Pessoal..... R\$ 619,00

E) Técnico de Enfermagem, Técnico Socorrista, Técnico de Laboratório, Técnico de Manutenção e demais profissionais de nível técnico..... R\$ 916,00

F) Enfermeiro (a)..... R\$ 1.360,00.

A partir de 1º de fevereiro de 2011 (Consultórios Médicos, Clínicas Médicas, Consultórios Odontológicos, Clínicas Odontológicas, Clínicas de Próteses Dentárias, Centros de Exames por Imagens, Clínicas de Exame por imagem e Laboratórios de Análises Patológicas sem personalidade jurídica própria):

A1) Base de cálculo do salário do Aprendiz – inteligência dos artigos 428 e seguintes da CLT e Decreto 5.598/2005.....R\$ 556,00

A) Zelador, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Lavanderia, Auxiliar de Copa, Copeira, Office-Boy e trabalhadores em funções não especificadas neste instrumento coletivo.....R\$ 700,00

B) Atendente de Laboratório, Lactário, de Portaria, Cozinha, Costureira, Recepcionista, Auxiliar de enfermagem, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Serviços Médicos, Telefonistas, Manutenção, Escriturários, Caixas, Faturista, Departamento Pessoal..... R\$ 741,00

C) Técnico de Enfermagem, Técnico Socorrista, Técnico em Higiene Dentária, Técnico de Laboratório, Técnico de Manutenção e demais profissionais de nível técnico..... R\$ 916,00

D) Enfermeiro (a)..... **R\$ 1.360,00.**

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

A partir de 1º de fevereiro de 2011 os salários serão corrigidos aplicando-se o percentual de **5% (cinco por cento)** para Hospitais, Laboratórios de Análises Clínicas sem personalidade jurídica própria e Clínicas de Fisioterapia e **3% (três por cento)** para Consultórios Médicos, Clínicas Médicas, Consultórios Odontológicos, Clínicas Odontológicas, Clínicas de Próteses Dentárias, Centros de Exames por Imagens, Clínicas de Exame por imagem e Laboratórios de Análises Patológicas sem personalidade jurídica própria, sobre o salário praticado em 1º de fevereiro de 2010.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA QUINTA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Aos empregados de ambas as categorias que trabalhem em condições insalubres, será assegurado adicional de insalubridade, no valor de **R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)**.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA SEXTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Será concedido a todos os empregados um auxílio alimentação mensal valor mínimo (líquido) de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para Hospitais, Laboratórios de Análises Clínicas sem personalidade jurídica própria e Clínicas de Fisioterapia e de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)** para Consultórios Médicos, Clínicas Médicas, Consultórios Odontológicos, Clínicas Odontológicas, Clínicas de Próteses Dentárias, Centros de Exames por Imagens, Clínicas de Exame por imagem e Laboratórios de Análises Patológicas sem personalidade jurídica própria. Tal benefício poderá receber as denominações vale alimentação, vale refeição, cesta básica ou auxílio alimentação e deverá ser concedido na forma de vales/tickets. Recomenda-se a todas as empresas

obrigadas ao cumprimento desta CCT que procedam imediatamente o seu registro no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

Auxílio Creche

CLÁUSULA SÉTIMA - AUXÍLIO CRECHE

Parágrafo único: Por liberalidade do empregador, o presente benefício pode ser concedido de forma pecuniária, sem natureza salarial, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** mensais.

PAULO SERGIO FERREIRA

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE
DE FOZ DO IGUACU E REGIAO

LUIS RODRIGO SCHRUBER MILANO

Presidente

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTAB SERVICOS DE SAUDE DO PR

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.